



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 14 / 05 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 791, DE 14 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre o desmembramento da Chácara “C”, do Loteamento Daniela, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento da Chácara “C”, com área de 28.939,37m², situada na Rua Otalmir da Rocha Gomes, do Loteamento Daniela, desta cidade., Nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de maio de 2021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR20211101710, em 04.05.21.

PARAGRAFO ÚNICO: DO DESMEMBRAMENTO SURGIRÃO:

I – Chácara “C” Remanescente, com Área de 2.423,08 m², situada na Rua 14 com seguintes limites e confrontações: Medindo 40,00 metros de frente, confrontando com a Rua 14; 28,61 + 27,04 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-14 e C-15”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-03”; 53,39 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-04”.

II – Chácara “C-01” Desmembrada, com Área de 1.113,49 m², situada na Rua Otalmir da Rocha Gomes, com seguintes limites e confrontações: Medindo 51,30 metros de frente, confrontando com Rua Otalmir da Rocha Gomes e chanfro de 7,07 metros com a confluência com a Rua 14; 56,30 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-02”; 20,00 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-11”; 15,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 14.

III - Chácara “C-03” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m², situada na Rua 14 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 14; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-13”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-02”; 48,22



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

+ 8,08 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-Remanescente” + “C-14”.

IV - Chácara “C-04” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 14 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 14; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-16”; 53,59 + 2,71 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-Remanescente” + “C-15”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-05”.

V - Chácara “C-05” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 14 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 14; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-17” ; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-04”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-06”.

VI - Chácara “C-06” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 14 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 14; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-18” ; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-05”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-07”.

VII - Chácara “C-07” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 14 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 14; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-19” ; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-06”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-08”.

VIII - Chácara “C-08” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 14 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 14; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-20”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-07”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-09”.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

IX - Chácara “C-09” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 14 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 14; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-21”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-08”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-10”.

X - Chácara “C-10” Desmembrada, com Área de 2.002,31 m2, situada na Rua 14 com seguintes limites e confrontações: Medindo 36,76 metros de frente, confrontando com a Rua 14; 42,23 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-22”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-09”; 51,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Córrego Mutuca e Chácara 111.

XI - Chácara “C-11” Desmembrada, com Área de 1.113,49 m2, situada na Rua Otalmir da Rocha Gomes, com seguintes limites e confrontações: Medindo 51,30 metros de frente, confrontando com Rua Otalmir da Rocha Gomes e chanfro de 7,07 metros com a confluência com a Rua 13; 56,30 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-12”; 20,00 metros do lado direito, confrontando com Rua 13; 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-01”.

XII - Chácara “C-12” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 13 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-02”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-13”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-11”.

XIII - Chácara “C-13” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 13 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-03”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-14”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-12”.

XIV - Chácara “C-14” Desmembrada, com Área de 1.037,51 m2, situada na Rua 13 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 4,41+27,04 metros de fundo, confrontando com Chácara



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

remanescente “C”; 45,33 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-15”; 56,30+8,08 metros do lado esquerdo, confrontando com as Chácaras desmembrada “C-03 e C13”.

XV - Chácara “C-15” Desmembrada, com Área de 1.043,39 m2, situada na Rua 13 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara remanescente “C”; 56,30+2,71 metros do lado direito, confrontando com as Chácaras desmembrada “C-04 e C-16”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-11”.

XVI - Chácara “C-16” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 13 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-04”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-17”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-15”.

XVII - Chácara “C-17” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 13 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-05”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-18”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-16”.

XVIII - Chácara “C-18” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 13 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-06”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-19”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-17”.

XIX - Chácara “C-19” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 13 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-07”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-20”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-18”.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

XX - Chácara “C-20” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 13 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-08”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-21”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-19”.

XXI - Chácara “C-21” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 13 com seguintes limites e confrontações: Medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-09”; 56,30 metros do lado direito, confrontando com Chácara desmembrada “C-22”; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-20”.

XXII - Chácara “C-22” Desmembrada, com Área de 1.125,99 m2, situada na Rua 13 com seguintes limites e confrontações: Medindo 47,70 metros de frente, confrontando com a Rua 13; 20,00 metros de fundo, confrontando com Chácara desmembrada “C-10”; 51,30 metros do lado direito, confrontando com Córrego Mutuca e Chácara 111; 56,30 metros do lado esquerdo, confrontando com Chácara desmembrada “C-21”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias, do mês de maio de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO